



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

Ofício Nº 018/2023

Jaborá, em 20 de setembro de 2023.

Assunto: **Nova sessão para a etapa de lances do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023.**

I – PREÂMBULO

O Pregoeiro Oficial e seus membros da Equipe de Apoio, juntamente com a Assessoria Jurídica do Município de Jaborá, Santa Catarina, vêm, por intermédio deste, proferir suas deliberações acerca da nova data para a sessão de Etapa de Lances do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023.**

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá tem como Contratada a empresa BETHA SISTEMAS LTDA para o fornecimento de licença para o uso de aplicativos de Gestão Pública;

CONSIDERANDO que os aplicativos licitados poderão funcionar a partir da integração de dados e de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações, em plataforma devidamente fornecida pela empresa e em pleno funcionamento;

CONSIDERANDO que por se tratar de um sistema de gestão, algumas falhas quanto a sua operacionalização podem ocorrer de forma involuntária, ocorrendo de maneira culposa, ou seja, sem a intenção daquele que está sob o comando do aplicativo;

CONSIDERANDO que, finalizada a sessão de Licitação, fora detectado, após a etapa de lances, de que a partir do item 192 (cento e noventa e dois) do certame, a empresa **BIART – BIANCHI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** ficou de fora de todos os 290 (duzentos e noventa) seguintes itens, restando no aplicativo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
Departamento de Compras e Licitações

sistema de gestão a situação como "*não analisado*", tendo como prejuízo a sua participação nesses itens;

CONSIDERANDO a detecção do erro, a Administração abriu chamado junto a Contratada para verificar o que poderia ter ocasionado tamanho erro, justificando a empresa que em virtude da quantidade de itens, no momento da classificação das propostas, aquelas da empresa BIART – BIANCHI teriam restado como não analisado, passando despercebido pela Preceira Substituta, excluindo a participante de itens que inclusive tinham a proposta abaixo daquelas vencedoras;

CONSIDERANDO o descrito na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, qual dispõe que: "*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*";

CONSIDERANDO que por se tratar de um erro, tem a Administração Pública o dever de repará-lo em virtude dos princípios básicos do Direito Administrativo, dentre eles o da moralidade, que tem como fato a constituição de pressupostos de validade, qual presume que toda a atividade pública será legítima desde que observado esse princípio;

CONSIDERANDO que, a atividade dos administradores, além de traduzir a vontade de obter o máximo de eficiência administrativa, terá ainda de corresponder à vontade constante de viver honestamente, de não prejudicar outrem e de dar a cada um o que lhe pertence;

CONSIDERANDO o acontecido, busca a Equipe de Apoio através deste Ofício marcar nova data para que seja dada a continuidade na Sessão de Lances, partindo no item de nº 192, conforme Ata da Sessão de Julgamento;

CONSIDERANDO que por não se tratar da anulação da fase de lances, mas sim da retomada desta, visto o erro gerado pelo sistema de gestão, poderão somente participar aquelas empresas que foram credenciadas na data de abertura da primeira sessão, não sendo permitido a participação de novo licitante junto ao Processo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
Departamento de Compras e Licitações

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Pregoeiro Oficial **ADRIEL VITORINO MATIOLO**, devidamente designado pelo Decreto n.º 2.366/2023, **CONVOCA** para aqueles **CRENCIADOS E CLASSIFICADOS** para a reabertura da sessão a partir dos itens n.º 192 a 472 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES GESTORAS DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E ENTRE OUTROS** dar-se-á a partir das **09h00min** do dia **27 de setembro de 2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Jaborá.

ADRIEL VITORINO MATIOLO

Diretor Geral de Patrimônio, Licitações e Contratos
Pregoeiro

ADRIANA MASSON RODRIGUES

Membro

ÉRICA TEDESCO

Membro